REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 011/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) é necessário resgatar a história, a cultura e a identidade do povo baiano e promover ações que valorizem a diversidade desse patrimônio artístico-cultural, material e imaterial;

b) uma instituição como o museu é dotada de reconhecimento nacional, instrumento de preservação e disseminação das artes e da cultura; sendo, portanto, de fundamental importância para o reconhecimento e valorização de um povo;

c) a implantação de um Museu terá papel relevante porque pode apresentar aos baianos e aos turistas as manifestações artístico-culturais, suas diversidades, promovendo ainda o intercâmbio com exposições nacionais e internacionais;

d) o Museu deverá apresentar-se como um equipamento moderno tecnologicamente, utilizando recursos de multimídia interativa, a exemplo de instrumentos sensoriais de apreensão dos diversos valores culturais, em seus conteúdos expositivos;

e) a instituição contribuirá com a Educação monitorando a comunidade estudantil, promovendo cursos, palestras, seminários, exibição de filmes, além de outros produtos correlatos, afirmando, assim, seu papel disseminador das artes e da cultura da gente baiana,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, estudar a viabilidade de implantar o Museu da Gente Baiana, no âmbito do Município de Salvador.

Sala da Comissão, 22 de março de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires